



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

DA: TERCEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR DO STJD
PARA: FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RIO, 30.01.14

FAX N.º 44/14 – 3º CD

A Terceira Comissão Disciplinar, reunida em 29 de janeiro do corrente, decidiu:

“Multar em R\$ 10.000,00 o CR Flamengo, por infração ao Art. 191 I e III do CBJD, determinando prazo de 07 dias para cumprimento da obrigação, devendo comprovar nos autos do processo o cumprimento da referida obrigação no prazo de 48 horas, sob pena das medidas previstas no Art. 223 do CBJD; absolve-lo ainda, quanto à imputação ao Art. 211 do CBJD e absolve-lo quanto à imputação ao Art. 213 I § 1º do CBJD; absolver, a Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, quanto à imputação ao Art. 191 I e III do CBJD.” Proc. 04/14 – 3º CD

Expediente nº 045/14

30/01/2014

Favor cientificar seu(s) filiado(s).

André Luiz B. da Silva
[Signature]
Secretário